



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre: Altera a redação do artigo 1º e parágrafo único à Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022 que especifica e dá outras providências."

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1.º e acrescenta parágrafo único à Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Nos termos constantes dos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 026/1996 de 23 de Janeiro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi, fica criada as funções gratificadas abaixo descritas, com direito a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, às funções de Gestor de Serviços de Saúde, Gestor de Planejamento e Gestão, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos."

Parágrafo único - Fica de igual forma criado a função gratificada de Agente de Contratação de Licitação, com direito a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre a referência 21 A do Anexo IV da Lei Complementar nº 055/05 de 13 de Julho de 2005 e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de vagas da Função Gratificada de Gestor de Planejamento e Gestão criado através da Lei Complementar nº 162/2022 de 21 de Outubro de 2022, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Situação Atual			Situação Nova		
Qtde	Função Gratificada	Gratif.	Qtde	Função Gratificada	Gratif.
02	Gestor de Planejamento e Gestão	Até 50% Ref.	03	Gestor de Planejamento e Gestão	Até 50% Ref.





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário/financeiro em face da ação fazer parte da despesa já implementada pelo município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de junho de 2023.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete